



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º. 571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000

www.camaraaltamira.pr.gov.br – Altamira do Paraná – PR.

PROJETO DE LEI N.º. 007/2021

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a APRUEAP – Associação dos Produtores Rurais e Urbanos Empreendedores de Altamira do Paraná.

A vereadora Dayane Amaro de Oliveira, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, da Lei Orgânica deste Município de Altamira do Paraná e também o Art. 111, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a APRUEAP – Associação dos Produtores Rurais e Urbanos Empreendedores de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.598.279/0001-50, com sede no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19/08/2021).

Dayane Amaro de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000

www.camaraaltamira.pr.gov.br – Altamira do Paraná – PR.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores, passaram a se efetivar desde o ano de 2020, para serem feitos os repasses através de subvenções;

Considerando que no ano de 2020, dentre as emendas apresentadas, foi referendada a **EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2020**, a qual adicionou-se ao Projeto de Lei nº 010/2020 – o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021 – (Lei Municipal nº. 637/2020);

Considerando que a emenda acima descrita, destinou limite individual de emenda Parlamentar desta Casa de Leis, a Associação dos Produtores Rurais e Urbanos Empreendedores de Altamira do Paraná, a qual foi criada com objetivo de integrar as ações dos associados (Produtores rurais e Urbanos empreendedores) em benefício da melhoria do processo produtivo e venda dos seus produtos primários;

Considerando-se que trata de uma atividade de apoio e incentivo à Agricultura e Pecuária;

Considerando que dentre as exigências a serem observadas para efetivação de repasses através do Poder Público municipal, uma das quais, seria da Entidade e/ou Associação ter **-Título de reconhecida como utilidade pública no âmbito do município;**

Diante de todos os considerados, é que propomos o Presente Projeto de Lei, a fim de beneficiar diretamente os associados e outros de forma indireta, e neste sentido, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, por parte dos colegas vereadores e posteriormente do Prefeito em sancionar a Lei.

Dayane Amaro de Oliveira
Vereadora